



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020



Série

Número 40

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Despacho n.º 76/2020

Procede à criação de um Fundo de Maneio no Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil para o ano 2020, no valor de € 1.320,00.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despacho n.º 77/2020

Estabelece o preço mínimo a pagar ao produtor para a campanha de 2020 é de 0,28 €/kg de cana-de-açúcar.

SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Despacho n.º 76/2020**

Considerando a necessidade do Gabinete de Sua Excelência o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil dispor de um Fundo de Maneio, durante o ano 2020, para proceder à realização de determinadas despesas que, dada a sua natureza, não se coadunam com a morosidade dos processos burocráticos.

Considerando que tais condicionamentos têm vindo a ser superados com a criação de um Fundo de Maneio.

Nestes termos, determina-se:

- 1.º A criação de um Fundo de Maneio para o ano 2020, no Gabinete de Sua Excelência o Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, no valor de € 1.320,00 (mil, trezentos e vinte euros), discriminados por rubricas económicas, conforme abaixo se indicam:

Centro Financeiro: M100500

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL													
CL. ORGÂNICA				CL. E.	AL.	S/AL.	FONTE FIN.	PROG.	MED.	ATIV.	CL. FUNC.	FUNDO	VALOR
SEC	CAP	DIV	S/DIV										
46	01	01	00	020104	00	00	181	050	057	267	221	5181000037	60,00
46	01	01	00	020108	C0	00	181	050	057	267	221	5181000037	120,00
46	01	01	00	020115	00	00	181	050	057	267	221	5181000037	60,00
46	01	01	00	020118	00	00	181	050	057	267	221	5181000037	60,00
46	01	01	00	020121	00	00	181	050	057	267	221	5181000037	200,00
46	01	01	00	020202	00	00	181	050	057	267	221	5181000037	100,00
46	01	01	00	020209	E0	Z0	181	050	057	267	221	5181000037	50,00
46	01	01	00	020210	Z0	00	181	050	057	267	221	5181000037	60,00
46	01	01	00	020211	00	00	181	050	057	267	221	5181000037	250,00
46	01	01	00	020225	00	00	181	050	057	267	221	5181000037	210,00
46	01	01	00	060201	00	00	181	050	057	267	221	5181000037	150,00
													1.320,00

- 2.º Para efeitos do disposto no n.º 1 deste despacho, será movimentada uma conta bancária em nome da Vice-Presidência do Governo e dos Assuntos Parlamentares.

- 3.º A conta referida no número anterior será movimentada pelos seguintes trabalhadores:

- Fernando Paulo Vieira Ferreira;
- Natércia Andreia Rodrigues Camacho Mendonça;
- Liana Raquel Olim Rodrigues Furtado.

- 4.º Ficam responsáveis pelo Fundo de Maneio, os trabalhadores, Fernando Paulo Vieira Ferreira, Natércia Andreia Rodrigues Camacho Mendonça e Liana Raquel Olim Rodrigues Furtado, Coordenador Especialista, Assistente Técnico e Técnico Superior, respetivamente.

- 5.º A reconstituição do Fundo de Maneio e a sua entrega após exercício anual, deverá ocorrer nos termos regulamentares previstos, na Tesouraria do Governo Regional da Madeira.

- 6.º O presente despacho produz efeitos a partir de 01.01.2020.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, 20 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL,
Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**Despacho n.º 77/2020**

Estabelece o preço mínimo a pagar aos produtores, na campanha de 2020, no valor de 0,28 €/kg de cana-de-açúcar

Considerando a Portaria n.º 363/2015, de 14 de dezembro, que adota as medidas de aplicação e de controlo da concessão das ajudas da Medida 2 - Apoio à produção das Fileiras Agropecuárias da Região Autónoma da Madeira (RAM), Ação 2.1. Fileira da Cana-de-Açúcar, Subação 2.1.1. Transformação, do subprograma a favor das produções agrícolas para a RAM, estabelecido no âmbito do Regulamento (UE) n.º 228/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de março de 2013, alterada pela Portaria n.º 451/2018, de 5 de novembro;

Considerando que a alínea e) do artigo 2.º da Portaria supramencionada, determina que o preço mínimo a pagar ao

produtor é definido e publicitado anualmente por Despacho do Secretário Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Considerando que a 14 de fevereiro de 2020, realizou-se a reunião de concertação do sector da cana-de-açúcar, onde foi estabelecido o preço mínimo a pagar aos produtores na campanha de 2020;

Nestes termos e ao abrigo da alínea e) do artigo 2.º da Portaria n.º 363/2015, de 14 de dezembro, determino o seguinte:

1. O preço mínimo a pagar ao produtor para a campanha de 2020 é de 0,28 €/kg de cana-de-açúcar

(vinte e oito cêntimos por quilo), na base do grau sacarimétrico médio de 15.º Brix;

2. O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de março de 2020.

Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 24 de fevereiro de 2020.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)